

Lei nº 716

Lei nº 716

Considera de utilidade Pública, a Associação Espírita Benéfica "Lar de Abigail".

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal deontou e eu sanciono a presente Lei:

Considerando, que a Associação Espírita Benéfica "Lar de Abigail" sediada nesta cidade é uma instituição de valor apreciável tendo como missão principal o amparo a Criança sem lar, aos infelizes físicos e moralmente;

Que nossa Constituição Federal assegura soberania de entidades filantrópicas Benéficas, caridosas, especialmente às de assistência social;

Que a referida instituição é para o bem social e moral da comunidade;

Que os seus estatutos estão devida e legalmente registrados de conformidade com a lei e é orientada por uma equipe de pessoas naturais de reconhecida e notória idoneidade moral e social;

Finalmente que, como a referida merece o apoio investido dos poderes públicos e da Sociedade em geral,

Decreta:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública para todos os efeitos legais a "Associação Espírita Benéfica Lar de Abigail", com sede nesta cidade de Nova Venécia.

Parágrafo Único - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 1971.

Atílio Moreno
Prefeito Municipal

João Salgado
Secretaria.